

## Perguntas e Respostas Comentadas

### Pergunta

-Nos casos de conflito da nova lei de licitações n.º 14.133-21 com a Lei 8.666-1993, qual sobressairá- A aplicação será paralela, mas como dirimir o conflito--

### Resposta Comentada:

"Não haverá conflito entre as leis vigentes, pois o gestor optará por utilizar somente um dos regimes para aplicar ao longo de todo processo de licitação ou contratação, desde os atos iniciais da fase preparatória até o fim da vigência do contrato ou ata de registro de preço decorrente. Nos termos do art. 191, da Lei nº. 14.133/2021, "Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193 [dois anos contados da publicação da nova lei], a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso." (grifo nosso)."

### Fonte de Informação

"TEXTO ADAPTADO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS BATE-PAPO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 27/04/2021 "

Publicado por: JURISGAP BRASIL COP-01

Credenciais da autoria: Produtor, captador, armazenador e gerenciador de documentos